

Lei no. 29, de 3 de novembro de 1960
Autoriza pagamento e abre crédito
especial de R\$ 3.110.00.

O Govo do Município de Heliodora, por
seus representantes, decreta e eu, em seu nome,
sanctiono a seguinte lei: —

Artº 1º — Fica o Poder Executivo autorizado por esta
lei, a pagar a FIRMA "D. Gre-
gatti & Sruais" de Baurary, a quantia
de R\$ 3.110.00 (Três mil cento e dez cru-
zeiros) pelo fornecimento de 2 almofadas
para o caminhão, 1 chapim chinês e
2 bicos de câmara de ar, que fez à
Prefeitura em 1957, conforme se vê pela
sua demonstração de conta corrente.

Artº. 2º. — Para atender as despesa decorrente
da execução da presente lei fica aberto
o Crédito Especial de R\$ 3.110.00 (Três
mil cento e dez cruzeiros).

Artº. 3º — Esta lei entra em vigor (imediatamente)
na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Heliodora, 3 de Novembro de 1960.

Mando, portanto, a todas as autori-
dades a quem o conhecimento e exe-
cução desta lei pertencer que a executem
e a façam executar como na mesma
se determina.

Gr. B. D. 13.11.140

O Prefeito Municipal.
 José Dias Chaves

Registrada na Secretaria da Prefeitura aos 8 dias
 do mês de novembro de 1960.

O Secretário.
 Moacyr Pereira Silva

Lei no. 30, de 3 de Novembro de 1960.

Aumenta e padroniza os vencimentos de professores
 prim. rurais e dá outras providências.

O povo do Município de Heliodora, por seus representantes,
 decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte
 lei: —

Art. 1º — Ficam aumentados e padronizados
 os vencimentos de professorado primário
 rural, de partir de janeiro de 1961 de
 cr\$ 1.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros) p/
 cr\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros) mensais.

Art. 2º — A diferença de valores verificada
 com a elevação de vencimentos na dotação
 8330.11 prop. do Ensino Primário rural —
 na importância de cr\$ 105.600,00 (Cento e
 cinco mil e seiscentos cruzeiros) anuais
 será coberta por efeito de decretos
 baixados pelo Sr. Prefeito abrindo crédito
 suplementares à dotação 8330 do orçamento.